



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223
Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

**LEI N° 1018/2012
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012**

“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DA POPULAÇÃO RURAL, EM ESPECIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E TRABALHADORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Entidades de Representação Rural, através de Contrato de Seção de Uso de tratores e equipamentos agrícolas, objetivando a execução de atividades de apoio a população rural, em especial aos produtores familiares e trabalhadores rurais.

Parágrafo Único: - O presente Convênio terá vigência de 01 de dezembro de 2012 à 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Ficará sob responsabilidade do CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, a elaboração da Regulamentação e Normatização do uso dos Tratores e Equipamentos pelas Entidades beneficiadas.

Parágrafo único – Serão beneficiadas as seguintes Entidades:
ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE SÃO LÁZARO;
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES MATA DA FORTALEZA;
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BALAIEIROS.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 05 de dezembro de 2012.

JOSÉ RICARDO DE MELO
Prefeito Municipal